



PREFEITURA DE  
**ALFREDO CHAVES**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## Lei Nº 516/2014

**Ementa:** Revoga em seu inteiro teor a Lei 510/2014.

O **Prefeito Municipal de Alfredo Chaves**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a **Câmara Municipal** decretou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** – Fica revogada a Lei nº 510/2014 de 19 de agosto de 2014, que concedeu reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Alfredo Chaves.

**Art. 2º** – Em razão da retroatividade desta Lei, os valores já eventualmente pagos aos Vereadores por força da Lei nº 510/2014 deverão ser restituídos ao Erário em duas parcelas mensais, nos meses de novembro e dezembro de 2014.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2014.

Alfredo Chaves, ES, 17 de novembro de 2014.

**ROBERTO FORTUNATO FIORIN**  
Prefeito Municipal

O presente Ato foi fixado nesta  
Prefeitura Municipal de Alfredo Chaves  
Em: 17/11/2014  
Demócrito Torres Lafayette Filho  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 0001-P/2013